

DECRETO Nº 2.577, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 68.408,82 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:

07.04.12.122.0002.2041	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R\$ 58.408,82
3.3.3.90.39.0000	Outros serviços de Terceiros-PJ.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Recurso 1131 – Recurso Escola em Tempo Integral/ETI		
TOTAL.....		R\$ 68.408,82

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 68.408,82 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 68.408,82</u>
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Recurso 1131 – Recurso Escola em Tempo Integral/ETI	
TOTAL.....	R\$ 68.408,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de junho de 2024.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração